

Portaria nº 021, de 1º de fevereiro de 2024.

*“Concede pensão temporária por morte em favor de **Laila Abreu Santos**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2023034811.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão temporária por morte até que complete 21 anos de idade** (18.07.2025), em favor de **LAILA ABREU SANTOS**, nascida em **18.07.2004**, CPF **089.178.261-30**, em face do falecimento de seu **genitor, EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, CPF 875.728.851-87** ex-servidor do quadro de pessoal do Município de Luziânia, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados, Classe/referência P615A303**, matrícula 9875, cujo **óbito ocorreu em 02.10.2023**, com fundamento nos arts. 29, II e 31, II, “a” e 32, I, da Lei Municipal 3.598/2013.

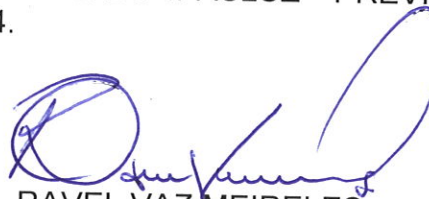
Art. 2º- A renda anual do benefício será de R\$ 19.416,12 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), com valor mensal de **R\$ 1.618,01 (um mil, seiscentos e dezoito reais e um centavo)**, correspondente a última remuneração do ex -servidor no cargo efetivo anterior à data do óbito, com fundamento nos arts. 29, II e 32, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo no art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.470,92
Triênio (2 x 7%)	R\$ 147,09
Total	R\$ 1.618,01

Art. 3º- A beneficiária terá direito ao **reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 02.10.2023**, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ - PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente